



**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

*Governo de Todos*  
Administração 2005/2008

**LEI MUNICIPAL N.º 1.990/2008**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NA MULTA E JUROS AOS CONTRIBUINTES EM DÍVIDA ATIVA COM A MUNICIPALIDADE ATÉ O EXERCÍCIO DE 2007 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder descontos de 90% (noventa por cento) na multa e 80% (oitenta por cento) nos juros a todos os contribuintes em dívida ativa com o Município que fizerem o pagamento do débito à vista até 31 de março de 2008.

**Art. 2º** - O benefício ora criado incidirá sobre a dívida ativa tributária inscrita até o exercício de 2007, inclusive.

**Art. 3º** - Em hipótese alguma será concedida isenção total de juros e multa ou descontos e isenção na correção monetária, que continuarão sendo calculadas sobre a dívida.

**Art. 4º** - O parcelamento da dívida ativa tributária será admitido em até 06 (seis) parcelas mensais, sem descontos, para quem o requerer no mesmo prazo do artigo 1º desta.

**Art. 5º** - Para o referido parcelamento, não poderá haver prestação com valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

**Art. 6º** - O desconto previsto no artigo 1º desta Lei poderá ser aplicado também para os débitos ajuizados, e somente neste caso a atualização será de acordo com os índices aplicados pelo Departamento de Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

*Governo de Todos*  
Administração 2005/2008

***Parágrafo único*** - Para que o contribuinte, executado judicialmente, seja beneficiado com o disposto no *caput* deste artigo, deverá requerer no prazo do artigo 1º.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 27 de fevereiro de 2008.

**FELIPE MANSUR NETO**  
***Prefeito Municipal***